

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMARCA DE GAURAMA

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Vera Elisabeth Malgarin da Silva
OFICIAL

ADQUIRENTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRANSMITENTE: MUNICÍPIO DE GAURAMA

DATA: 27 de novembro de 2015.

NOTA IMPORTANTE

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

Nos termos do Art. 1.245 do Código Civil: "Transfere-se entre vivos a propriedade mediante o registro do título translativo no Registro de Imóveis".



TABELIONATO DE NOTAS DE GAURAMA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

ATO Nº 7.905/2015

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO que faz o MUNICIPIO DE GAURAMA ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Órgão Administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, como segue: **S A I B A M** todos quantos esta virem, que no ano de dois mil e quinzê (2015) nesta cidade e Comarca de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, aos seis (06) dias do mês de novembro, neste Tabelionato de Notas, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante doador: **O MUNICÍPIO DE GAURAMA RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.428/0001-98, com sede na Rua João Amandio Sperb nº 338, nesta cidade de Gaurama/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GILMAR JOSÉ SACCOMORI, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador da cédula de identidade RG 1023784182 da SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 399.369.100/87, residente e domiciliado na Linha São Roque, neste município de Gaurama RS, devidamente autorizado pela Lei municipal nº 3.549/2015 de 28 de julho de 2015; e de outro lado como outorgado donatário **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Órgão Administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, inscrito no CNPJ/MF sob número 93.802.833/0001-57, com sede na Rua General Andrade Neves nº 106, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pela senhora STELA BORDIN, brasileira, casada, Promotora de Justiça da Comarca de Gaurama RS, ID nº 3443442, portadora da cédula de identidade RG 4062564614 SSP/RS expedida em 18.12.2009, inscrita no CPF sob nº 975.030.290/72, com endereço profissional na Rua João Amandio Sperb 121/03, nesta cidade de Gaurama RS, consoante designação através da Portaria nº 3643/2015 da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos deste Estado, de 24.09.2015, publicada no Diário eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul em 29.09.2015, Boletim nº 473/2015, página 03. Os presentes reconhecidos e identificados à vista dos documentos apresentados, como os próprios por mim, Tabela de Notas, de cuja capacidade para o ato dou fé. E, pelo outorgante doador por seu representante me foi dito que é senhor e legítimo proprietário do seguinte imóvel: **ÁREA A DESMEMBRAR denominada de ÁREA 01 C**, com frente para a Rua João Crescêncio Fontana, lado ímpar, esquina com as Ruas João Crescêncio Fontana e Rua Antonio Zanetti, com a área de **UM MIL E DEZENOVE METROS E OITENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS (1.019,87m²)**, sem benfeitorias, na cidade de Gaurama RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, 27,52m com a área 01B; ao SUL, 25,88m com a Rua João Crescêncio Fontana; ao LESTE, 49,89m com a Rua Antônio Zanetti; e, ao OESTE, 31,70m com a área remanescente denominada área 01A. Quarteirão formado ao norte, com a Rua Ricardo Francisco Todeschini, ao sul, com a rua João Crescêncio Fontana, ao leste, com a Rua Antonio Zanette e ao oeste, com a Rua João Crescêncio Fontana. Imóvel este objeto da matrícula 18.929 Livro 02 RG do Registro de Imóveis de Gaurama RS. Que fazem a presente doação a título gratuito e atribuem ao imóvel o valor de R\$142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). Que pela presente



B1/0011215

1001-52858-3

ROSÂNGELA POTON CARELLI
Tabela

Rua Pedro Pinto Souza, 140 - Cep 99830.000 - Fone (54)3391.1333

TRASLADO

escritura e na melhor forma de direito, e nos termos da Lei Municipal nº 3.549/2015 de 28 de julho de 2015, doa como ora de fato doado tem o imóvel descrito, ao outorgado donatário, sem qualquer restrição ou encargo, e cede e transfere ao outorgado donatário, desde já, todo o domínio, posse, direitos e ações que sobre o aludido imóvel ora doado exercia, para que possa o mesmo outorgado dele usar, gozar e livremente dispor, como sua legítima propriedade que desde já fica sendo, obrigando-se o doador a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa. Pelo outorgante, por seu representante, ainda foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, nem ônus reais relativos ao imóvel. Pelo Donatário por seu representante, foi dito que era verdade o exposto e aceitava a esta escritura tal como se acha redigida. Assim o disseram, do que dou fé. CERTIFICO que pela Fazenda Estadual foi dispensada a avaliação cfe. IN DRP nº 45/98, conforme Certidão de quitação de ITCD Nº 1034490 relativa a DIT 640737 emitida em 05.08.2015, onde consta como situação tributária Imunidade: Lei 8.821/89, artigo 5º, inciso I – Doação por União, Estado ou Município. Autoridade Fazendária Receita Estadual RS. Foram-me apresentados ainda os seguintes documentos que ficam arquivados nestas Notas: a) certidões negativas de ônus e ações reais e pessoais reipersecutórias expedidas em 03.11.2015 pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em nome do Município de Gaurama CNPJ 87.613.428/0001-98, expedida em 31 de outubro de 2015, válida até 28.04.2015; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do outorgante nº 115006886/2015, expedida em 05.08.2015; d) Relatório Negativo de Indisponibilidade emitido em 06.11.2015 através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome do outorgante, Código HASH: be30.b5a4.5455.1843.f9de.38ce.7975.7303.3e20.9def; d) Transcrição em seu inteiro teor, da lei Municipal nº 3.549/2015, de 28 de julho de 2015. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Escritura Pública de Doação Pura e Simples de Imóvel Urbano ao Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências. GILMAR JOSÉ SACCOMORI, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul. Faço Saber, em cumprimento ao disposto no art.65, inc. III da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Escritura Pública de Doação Pura e Simples de Imóvel Urbano de sua propriedade ao Estado do Rio Grande do Sul, avaliado em R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), denominado de ÁREA A DESMEMBRAR denominada de ÁREA 01 C, destinada ao Sistema de Recreação Pública do Loteamento Linda Morada, com frente para a Rua João Crescêncio Fontana, lado ímpar, esquina com as Ruas João Crescêncio Fontana e Rua Antonio Zanetti, com a área de um mil e dezenove metros e oitenta e sete decímetros quadrados (1.019,87m²), sem benfeitorias, na cidade de Gaurama RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, 27,52metros com a área 01B; ao SUL, 25,88m, com a Rua João Crescêncio Fontana; ao LESTE, 49,89m, com a Rua Antônio Zanetti; ao OESTE, 31,70m, com a área remanescente denominada área 01A. QUARTEIRÃO: formado ao norte, com a Rua Ricardo Francisco Todeschini, ao sul, com a rua João Crescêncio Fontana, ao leste, com a Rua Antonio Zanette e ao oeste, com a Rua João Crescêncio Fontana,

Gilmar José Saccomori
Carrele



TABELIONATO DE NOTAS DE GAURAMA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

devidamente matriculado sob o nº 18.929, Livro 2, Registro Geral, junto ao Ofício dos Registros Públicos da Comarca de Gaurama-RS. Art.2º - O imóvel doado pelo Município de Gaurama ao Estado do Rio Grande do Sul - descrito no art. 1º desta lei, será destinado à construção da Sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Gaurama RS. Art.3º - Eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Gaurama, aos 28 dias do mês de julho do ano de 2015. Gilmar José Saccomori - Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se Em 28 de julho de 2015. Alecssander de Paris - Secretário Municipal de Administração. CERTIFICO que as partes de comum acordo dispensam a apresentação das certidões forenses, tendo sido os mesmos alertados por esta Tabela sobre os riscos inerentes a não apresentação de tais certidões. EMITIDA A DOI. DEPOIS de escrita esta a li perante eles que a acharam conforme, aceitaram, outorgam, ratificam e assinam. Eu, **Rosângela Poton Carelli**, Tabela de Notas que depois de cumpridas as exigências legais e fiscais, a digitei, conferi e assino em público e raso. Emolumentos: Nihil. Selos Digitais: 0238.04.1500001.00188 e 0238.07.0700004.00551 - Nihil.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
GAURAMA RS, 06 de novembro de 2015.

MUNICIPIO DE GAURAMA
Gilmar José Saccomori - Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCURADORIA GERAL
DE JUSTIÇA, Órgão Administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADUAL

Stela Bordin - Promotora de Justiça da Comarca de Gaurama

ROSÂNGELA POTON CARELLI
TABELIA DE NOTAS



ROSÂNGELA POTON CARELLI
Tabela

Rua Pedro Pinto Souza, 140 - Cep 99830.000 - Fone (54)3391.1383

B1.00011216

1001-52858-3





OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS GAURAMA - RS

OFICIALA: VERA ELISABETH MALGARIN DA SILVA
RUA CARLOS GOMES, 42 - GAURAMA - RS - CEP: 99630-000
FONES: (54) 3391-1294 / 3391-1300 - E-mail: cartoriogaurama@hotmail.com



Protocolo número 88017, do Livro 1-H datado de 12/11/2015

Livro 2: R.2/18.929 (0,00)

Emolumentos: R\$ 0,00

0235.04.1500007.01467

Selos: R\$ 0,00

Gaurama, 27 de novembro de 2015

João Vicente Marcolin-Escritor Autorize



